PROC Nº 2761/16 PLE Nº 040/16

Dispõe sobre a remuneração de servidor público investido no cargo de Secretário Municipal

EMENDA Nº 02. ao Substitutivo

Altera o caput do art. 1º do Substitutivo encaminhado pela Mensagem Retificativa ao PLE nº 040/16, processo 2761/16, conforme segue:

Art. 1º Ao servidor público no exercício de Secretário Municipal é facultado perceber 70% (setenta por cento) do correspondente subsídio, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo ou emprego públicos, e a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre fica estabelecido como limite único das remunerações, proventos e pensões no Município aquele estabelecido no § 7º do art. 33 da Constituição do Estado.

Inclua, onde couber, artigo no PLE nº 040/16, processo 2761/16, conforme segue:

Art. Ficam revogados o art. 67 da Lei nº 6.203, de 3 de outubro 1988, e o art. 77 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

JUSTIFICATIVA

ANOW MASINA

PRB

PRB

Proba

Proba